



Ofício nº 156/2019-CAU/BR

Brasília-DF, 01 de agosto de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Lucas Vergilio
Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete nº08
70160-900 – Brasília - DF

Assunto: PL nº. 6.151, de 2016 – Vedação de pregão para obras e serviços de engenharia

Referência: Protocolo SICCAU nº. 934680/2019

Senhor Deputado,

1. Cumprimento-o cordialmente e venho manifestar o posicionamento favorável do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) ao **Projeto de Lei nº. 6.151, de 2016**, relatado por Vossa Excelência na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados.
2. A proposição “proíbe a contratação de obras e serviços de engenharia pela modalidade de pregão”. Menciona ainda a autora da proposição, Deputada Flavia Moraes (PDT/GO), que “não é possível vislumbrar hipóteses de enquadramento no conceito de serviço “comum” de serviço de engenharia de maneira geral”.
3. Neste sentido, o CAU/BR tem se debruçado sobre a temática da revisão e regulamentação da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública junto dos Poderes Executivo e Legislativo, desde o início das atividades do Conselho em 2012. Saliento que, em fevereiro de 2019, o CAU/BR em conjunto com o Conselho de Engenharia e Agronomia (CONFEA) além de 35 sindicatos, federações e entidades do setor posicionaram-se de forma consensual perante à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, contra a continuidade do uso do pregão na contratação de serviços de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, no âmbito de consulta proposta pelo Ministério para regulamentar as regras do Decreto nº. 5.450, de 2005, que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns”.
4. No Congresso Nacional, por sua vez, o CAU/BR teve emenda sugerida acatada, no âmbito do projeto da nova Lei de Licitações na Câmara dos Deputados.



vedando o uso de pregão “para as contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e de serviços de engenharia e arquitetura”.

5. Ante o exposto, envio em anexo para vosso conhecimento matérias publicadas no site do CAU/BR acerca da atuação deste Conselho no âmbito da temática do PL nº. 6.151, de 2016.

6. Agradeço a atenção de Vossa Excelência e reitero a disponibilidade deste Conselho dialogar sobre este assunto e para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Luciano Guimarães
Presidente do CAU/BR